DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 582 Quarta-feira, 26 de outubro de 2022 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"DECRETO Nº 4.830/2022"

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cerqueira César e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.276, de 09 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA SUS.

- ACERVI – Associação Cerqueirense da Vital Idade
Titular – Janaina Aparecida Gomes Fidencio Barbieri
Suplente – Diego Aparecido dos Santos Gonçalves

- Grupo do Voluntários de combate ao Câncer de Cerqueira César
Titular – Ridalva Cristina Antunes de Camargo Malaquias
Suplente – Rosa Moreira da Silva

- Fundação Casa
Titular – Maurício Vilas Boas Vilela
Suplente – José Fernando da Silva

- Centro de Detenção Provisória
Titular – Fabio José Vernini
Suplente – João Roberto Ramos do Prado

- Secretaria da Administração Penitenciaria
Titular – Leny Gertrudes santos Fioruci
Suplente – Ariele de Oliveira Cataneo

- Representantes do Bairro São Lucas
Titular – Isabel Aparecida Pranto Machado
Suplente – Nair de Mello

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

- Representantes do Bairro Bela Vista
Titular – José Guariano Filho
Suplente – Juliana Martins

- Representantes do Nova Cerqueira
Titular – Regina Aparecida Ferreira
Suplente – Rodrigo Sebastião Guid

- Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Renata Ramalho da Cunha
Suplente: Cecilia Rodrigues da Silva

- Representantes do Bairro Nove de Julho
Titular – Simoneti das Graças Vicentini Silva
Suplente – Juliana Paulin Santos

Representantes da associação Recanto dos Pássaros
Titular – Cristiane Correia Fogaça
Suplente – Sonia Maria Mendes Martins

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Messias Miranda Junior
Suplente: Elisangela de Fatima Novaga

Titular: Mayra Bagali Mazza Amaral
Suplente: Danila de Paula Rodrigues

Titular: Tereza de Barrios Oliveira
Suplente: Priscila Cristiane Moretti

Titular: Joyce Fernanda Bruzarrosco
Suplente: Rafal Pavan da Silva

Titular: Marlene da Cunha
Suplente: Walter Menequini Filho

III – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Santa Casa de Misericórdia Cerqueira César
Titular: Flavio Aparecido Glaser
Suplente: Juliana Borges Ishihawa

- Lar São Vicente de Paulo
Titular: José Alberto de Arruda Campos
Suplente: Carolina Simon Guido Angstmamn

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

- APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Cerqueira César
Titular: Talita Aparecida de Oliveira
Suplente: Denise Galera de Oliveira Silva

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jeferson Aparecido da Silva Cruz
Suplente: Maria Rosangela Alves

Titular: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
Suplente: Érika Rossetto da Fonseca

Titular: Charrieri Ferreira dos Santos
Suplente: Alceu Rodrigues Júnior

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde será de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

Artigo 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de setembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra nesta Secretaria Municipal
Erika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

lauda_solicitacao_2022_09_21_08_51_25
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 315/22 Data de Protocolo: 21/09/2022 CEVS: 351140901-561-000585-1-3 Data de Validade: 21/09/2023 Razão Social: MARCELA MARTINS NOVAGA CNPJ/CPF: 36.121.619/0001-00 Endereço: Rua RUA TREZE DE MAIO, 240 CASA CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-047 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA MARTINS NOVAGA CPF: 40208162801
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

D E C R E T O N. 4842/2022

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César,

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **BRUNO DO NASCIMENTO BATISTA**, portador do RG. 26.207.621-4 e do CPF. 283.746.368-07, do cargo em comissão de **Diretor da Agricultura**, a partir de 21 de outubro de 2.022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de outubro de 2.022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PRO-DEO-ET-LIBERTATE
1896 1917

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700 , Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor FLAVIO APARECIDO GLASER, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF n° 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente ENTIDADE FILANTRÓPICA, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e Leis Municipais nº 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022 na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebração do Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas das verbas decorrentes de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

Emendas Parlamentares e Portaria177 de 31/01/2022, , no valor total de R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) autorizado pelas Leis Municipais nº 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 03/2022, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados repassados pelo MUNICÍPIO à Entidade, decorrente de recebimento a através de Emendas Parlamentares E Portaria no valor total de R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) autorizado pelas Leis Municipais nº 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022 e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho EMENDAS PARLAMENTARES E PORTARIA o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde
Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010-2.010 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

Valor Total : R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

2.1.1. O valor total refere-se a as seguintes emendas parlamentares e Portaria a seguir discriminadas:

1. Número da Proposta 36000468503202200 Emenda: 81000311 – valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
2. Número da Proposta 36000430454202200 Emenda: 37460002 – valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3. Número da Proposta 36000438930202200 Emenda: 40350001 – valor total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4. Número da Proposta 36000426741202200 Emenda 30520007- valor total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
5. saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus conforme Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pelas Leis Municipais nºs 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho das respectivas emendas.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente até o final do exercício de 2022 e prazos estabelecidos nas Emendas Parlamentares e Portaria a seguir discriminadas :Emenda: 81000311, Emenda: 37460002, Emenda: 40350001, Emenda 30520007 e Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á no em única parcela.

3.2 A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n. 590-3-6, agência 4206.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros descritos nas Leis Municipais nºs 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II – ENTIDADE:

A transferência do recurso do valor total R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) deverão repassados e gastos conforme expresso nas EMENDAS PARLAMENTARES e PORTARIA autorizados o repasse através das Leis Municipais nºs 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022 e planos de trabalhos que passam a fazer parte integrante do presente termo;

a) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica acima citada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

b) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

d) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

e) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

f) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

g) A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, única entidade sem fins lucrativos que presta serviços de Assistência Médica Hospitalar cujos valores são destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no valor total de R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) com objetivo de prestação de serviços médicos e aquisição de insumos de uso hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas.

5.2 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.3 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de repasse de recursos recebidos decorrente das emendas e Portaria expressa na cláusula 2.1.

5.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo;

c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

corrente especifica;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "d" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados

8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.6 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação especifica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com as Leis Municipais nº 2.513 e 2.514 de 31 de agosto de 2022 e planos de trabalho que fazem parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo retroage a 31 de agosto e termo até 31 de dezembro de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 26 de outubro de 2022

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
ENTIDADE REPRESENTADA PELO PROVEDOR
FLAVIO APARECIDO GLASER

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 Tadeu José de Oliveira Godoy Filho RG 44.591.181-X

2 Erika Fonseca da Fonseca RG 49.277.581-6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.